Fls. n.º 02
Proc. 108/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
438	03.03.05	

Of. nº 406/2005

MOCOCA, 02 de março de 2005.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades assistenciais do Município tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a execução de programas de assistência aos menores no Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mococa aprovou diversos projetos de várias entidades municipais, sendo certo que, com a aprovação do presente Projeto de Lei, estas entidades celebrarão convênios com a Prefeitura Municipal de Mococa, o mais breve possível.

Não se pode deixar de atender às ações que visem a proteção e a educação dos menores, sob pena de omissão de dever constitucional do Estado, além do dever moral e cívico de cada cidadão. Para tanto, o mencionado Conselho Municipal analisa, detalhadamente, cada proposta que lhe é encaminhada, aprovando as mais viáveis.

Fls. n.º 03
Proc. 1081/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Para o ano de 2005, cinco entidades deverão receber as verbas do citado fundo, entidades estas que estão explicitamente mencionadas no Projeto de Lei em questão, bem como os valores a serem destinados a cada uma delas. Estes valores serão repassados em uma única parcela, dentro do exercício de 2005.

Por fim, imprescindível o auxílio do Poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos menores necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sra.
ALOYSIO TALIBETI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões: de Justiça
(Art. 231 - R.I.)
Sala das Sessões: 01/03/2005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 04
Proc. 108/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 013 de 01 de Março de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Associação Assistencial São Francisco "Casa Abrigo": R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Centro Social Católico de Mococa: R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinqüenta reais);

III – Lar Maria Imaculada de Mococa: R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

IV – Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

V – Sociedade Cristã Francisco de Assis: R$ 7.218,50 (sete mil duzentos e dezoito reais e cinqüenta centavos).

Fls. n.º 08
Proc. 108 / 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Os Convênios terão vigência de 09 (nove) meses, a partir de 01 de abril de 2005, com término em 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 28 de 03 de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 04 de 04 de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc. 108 / 2005

PROCESSO Nº. 108/2005.

PROJETO DE LEI Nº.013/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 5 de Março de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 108 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 108/2005.

PROJETO DE LEI Nº.013/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 03 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 17 / 03 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Braz Mariano.

DATA DA NOMEAÇÃO: 14 / 3 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 08
Proc. 108 / 2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 108/2005.

PROJETO DE LEI Nº.013/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 03 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 23 / 03 / 2005.

Relator

Fls. n.º 09
Proc. 108/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.013/2005.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :- **Luiz Braz Mariano**

ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Março de 2005.

Luiz Braz Mariano - Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 14 de março de 2005.

Fls. n.º 010
Proc. 108/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 108/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 013/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: **Orçamento, Finanças e Contabilidade.**

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Março de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 01 / 20
Proc. 108 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 108/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 013/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 21 / 03 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 24 / 03 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ibsio Marcio Juvon.

DATA DA NOMEAÇÃO: 21 / 03 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 012
Proc. 108 / 2005

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 108/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 013/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 21 / 03 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 31 / 03 / 2005.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº. 013/2005.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de Março de 2005.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 21 de Março de 2005.

Elias

Benedito

Fls. n.º 014
Proc. 108 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 3209
Entrada em 08/04/05
LUCIA S. MONACO - Fnc. Matr. de Protocolo

Ofício nº.264/2005-CM.

Mococa, 07 de Abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 06 de Abril último, constando de:

1- Autógrafo nº.021/2005, referente ao Projeto de Lei nº.013/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.022/2005, referente ao Projeto de Lei nº.016/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.023/2005, referente ao Projeto de Lei nº.018/2005. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.024/2005, referente ao Projeto de Lei nº.022/2005. (de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlia - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.025/2005, referente ao Projeto de Lei nº.023/2005. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.026/2005, referente ao Projeto de Lei nº.024/2005. (de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Exelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 015
Proc. 108/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 021 DE 2005.

Projeto de Lei nº. 013/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Associação Assistencial São Francisco "Casa Abrigo": R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Centro Social Católico de Mococa: R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinqüenta reais);

III – Lar Maria Imaculada de Mococa: R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

IV – Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

V – Sociedade Cristã Francisco de Assis: R$ 7.218,50 (sete mil duzentos e dezoito reais e cinqüenta centavos).

Fls. n.º 01/6
Proc. 108/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 021 DE 2005.

Projeto de Lei nº. 013/2005.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência de 09 (nove) meses, a partir de 01 de abril de 2005, com término em 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de Abril de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário